



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, CEP: 59.343-000, Telefone: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.339, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Autoriza o parcelamento da contribuição previdenciária devida ao Instituto Nacional do Seguro Social – DEBCAD nº 14.404.138-3 e DEBCAD 14.404139-1 –, referente ao período de apuração/competência 13/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento da contribuição previdenciária devida ao Instituto Nacional do Seguro Social – DEBCAD nº 14.404.138-3 (R\$ 60.099,55) e DEBCAD 14.404139-1 (R\$ 160.494,26) –, referente ao período de apuração/competência 13/2017.

§ 1º. O valor total a ser parcelado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), relativo ao somatório do DEBCAD nº 14.404.138-3 e do DEBCAD 14.404139-1, é a quantia de R\$ 220.593,81 (duzentos e vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

§ 2º. Fica o Procurador Jurídico Administrativo do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) o parcelamento a que faz menção o caput deste artigo.

Art. 2º. O parcelamento mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto é necessário devido ao elevado valor de restos a pagar que encontram-se registrados na contabilidade do Município, e estes recursos serão utilizados para amortizar parte desta dívida.

Art. 3º. O parcelamento do valor previsto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto será feito em 60 (sessenta) prestações mensais.

Parágrafo único. O valor de cada prestação será debitado automaticamente na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Conta: 4.659-0, Agência 2210-1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, CEP: 59.343-000, Telefone: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data, operando efeitos imediatamente.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal